



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

DECRETO Nº 1053 DE 11 DE MAIO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA (PBF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ponto Belo e considerando:

A Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

O Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

A Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

A Instrução Normativa Conjunta nº 4/SENARC/SNAS/ MDS, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre normas e procedimentos complementares para a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

A necessidade de fortalecer a articulação entre as áreas da Assistência Social, Educação, Saúde e demais políticas públicas para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

A importância do trabalho intersetorial para garantir o acesso das famílias às políticas públicas de forma integral, promovendo a superação da vulnerabilidade social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF), com a finalidade de promover a articulação, integração, planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações relacionadas à gestão e ao cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Ponto Belo.

Art. 2º - Compete à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Acompanhar e avaliar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

Família nas áreas da saúde e educação;

- II – Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades do Programa, bem como o registro nos Sistemas específicos;
- III – Propor estratégias e ações intersetoriais para a melhoria dos índices de acompanhamento das condicionalidades;
- IV – Promover o acompanhamento das famílias beneficiárias em situação de descumprimento de condicionalidades, de forma articulada entre os setores;
- V – Realizar reuniões periódicas para análise de resultados e elaboração de planos de ação;
- VI – Propor ações conjuntas e coordenadas de comunicação e de divulgação de informações sobre as condicionalidades do Programa Bolsa Família às famílias beneficiárias;
- VII – Elaborar diagnósticos e estudos sobre a gestão e o acompanhamento das condicionalidades, de maneira a subsidiar a atuação das políticas de assistência social, saúde e educação quanto a situações de insuficiência na oferta dos serviços e de desproteção social das famílias e dos seus territórios;
- VIII – Promover a utilização do Sistema de Condicionalidades – Sicon pelas áreas responsáveis pela gestão de condicionalidades.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Conselho Municipal de Assistência Social (COMUNAS);
- V – Conselho Municipal de Educação (CME);
- VI – Conselho Municipal de Saúde (CMS);
- VII – representante da Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo o(a) Coordenador(a) do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- VIII – representante da Proteção Social Especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo o(a) Coordenador(a) do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

§1º - Os membros da Comissão serão indicados pelos titulares das pastas e nomeados em ato do Prefeito Municipal;

§2º - A coordenação da Comissão será exercida por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social vinculado à Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família;

§3º - A participação como membro da Comissão será considerada serviço público relevante e não dará causa a qualquer espécie de remuneração.

Art.4º- A Comissão Intersetorial se reunirá ordinariamente a cada trimestre, e, extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 5º As deliberações da Comissão serão registradas em ata e encaminhadas aos órgãos competentes para conhecimento e providencias cabíveis.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 11 de maio 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal